



REGULAMENTO DE CAMPANHA PLANO ESTRELA MASTER – FAIXA III (18011)

1. DEFINIÇÃO

A campanha do Grupo 18011 é oferecida pela empresa Portobens Administradora de Consórcios aos clientes que adquirirem cotas de consórcio desse grupo em específico. Não se trata de mero sorteio ou competição, basta que o cliente adquira uma cota de consórcio e atenda aos requisitos previstos nesse regulamento para ganhar uma viagem com destino a Cancun no México ou Pescaria em Corrientes na Argentina.

As vagas são limitadas a 350 (trezentas e cinquenta) pessoas.

2. PERÍODO

Para garantir a participação na campanha, o cliente deverá aderir à cota de consórcio até a assembleia do grupo do mês de dezembro de 2017, ou enquanto houver vagas disponíveis, conforme critérios da própria administradora.

3. BENEFÍCIOS

3.1 O cliente que atender aos requisitos desse regulamento terá direito as passagens aéreas da cidade de origem onde a cota de consórcio está cadastrada até o destino do evento (ida e volta), no qual o aeroporto internacional no Brasil será definido pela organização do evento. Não está incluso o *transfer* da residência até o aeroporto de embarque nacional e/ou internacional, bem como despesas com estacionamento.

3.2 Hospedagem, com café da manhã, durante os dias do evento.

3.3 Refeições da programação oficial do evento.

3.4 *Transfer in e out* entre aeroporto e hotel na cidade do evento.

3.5 A viagem ocorrerá no segundo semestre de 2018, conforme disponibilidade de contratação junto às operadoras de logística de turismo, podendo haver alterações sem prévia comunicação por motivos de força maior.

4. CRITÉRIOS PARA A PREMIAÇÃO

4.1 O cliente que adquirir uma cota com valor de crédito até R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), terá direito a uma viagem, sem acompanhante, sendo da escolha do cliente ir para Cancun no México ou Pescaria em Corrientes na Argentina.

4.2 O cliente que adquirir uma cota com valor de crédito superior a R\$ 410.000,01 (quatrocentos e dez mil reais e um centavo), terá direito a uma viagem, com acompanhante para Cancun no México ou sem acompanhante para Pescaria em Corrientes na Argentina.

❖ **Válido para Créditos sem redução.**

5. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO

Para efeito de apuração dos beneficiários do prêmio descrito no item 4, acima, serão analisados os seguintes critérios:

5.1 Valor do crédito inicial, sem considerar reajustes de preços.

5.2 Na data de apuração, as cotas deverão estar ativas e adimplentes, ou seja, caso a cota seja cancelada ou estiver em atraso, a mesma será desconsiderada.

5.3 A cota deverá ter no mínimo 6 parcelas pagas.

5.4 A apuração ocorrerá após a assembleia do grupo do mês de maio de 2018.

6. A PERDA DO DIREITO A PREMIAÇÃO

6.1 Tendo em vista as especiais e diferenciadas condições do “Grupo 18011” (tabela exclusiva e garantia de entrega pela montadora), o cliente contemplado antes da data prevista da viagem que não autorizou o pagamento do bem objeto do plano ao fornecedor do produto não terá direito a premiação. O cliente que tiver sua cota cancelada ou com parcelas em atraso até a data de embarque perderá o direito a premiação.

6.2 O cliente que, por quaisquer razões e sem culpa da Portobens, não usufruir da promoção no prazo estabelecido no presente Regulamento, perderá o direito à viagem, não

havendo substituição em eventuais promoções futuras, sejam elas quais forem, ainda que semelhantes à promoção de que trata o presente Regulamento.

6.3 As passagens aéreas, hospedagem e demais serviços inclusos na promoção não poderão ser convertidos em dinheiro e nem poderão ser comercializados.

7. DAS PASSAGENS AEREAS E PASSEIOS TURÍSTICOS

7.1 A emissão das passagens aéreas é de responsabilidade da agência de viagem e turismo contratada pela Administradora que, 7 (sete) dias antes da data do Embarque, enviará a todos os participantes da promoção, um e-mail, no endereço eletrônico informado à Concessionária, contendo o e-ticket do aéreo e as informações de hospedagem.

7.2 Estão incluídos na promoção os passeios turísticos indicados na programação do evento. O participante poderá contratar passeios adicionais diretamente com a Agência de Viagem e Turismo responsável, arcando isoladamente com todas as despesas supervenientes.

7.3 Todas as informações para contato serão retiradas da Proposta de Adesão ao Consórcio, portanto, o consorciado obriga-se a realizar o preenchimento correto do endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondências, devendo ainda comunicar a Administradora qualquer alteração em suas informações cadastrais, sob pena de ser-lhe vedado arguir em sua defesa, em qualquer circunstância, desconhecimento de atos e fatos de seu interesse, mormente, notificação, citação e intimação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Caso o cliente opte pela substituição do bem antes da apuração da campanha ou durante o período de inscrição na viagem, o modelo considerado será o novo e os benefícios da viagem serão adequados conforme item 4.

8.2 Caso ocorra descontinuação do bem, o modelo considerado será o modelo novo substituto conforme definição da montadora e

os benefícios da viagem serão adequados conforme item 4.

8.3 Caso o cliente opte por realizar a transferência da cota antes ou durante o período de inscrição para a viagem, o direito a premiação também será transferido ao cessionário. Em caso de transferência posterior a inscrição, a administradora analisará a possibilidade de autorização, sendo certo que eventuais custos adicionais, como por exemplo, emissão de novos bilhetes aéreos nacionais ou internacionais, deverão ser arcados pelo solicitante.

8.4 A Portobens não se responsabiliza por questões relativas ao embarque decorrentes de atrasos e cancelamentos que os voos eventualmente sofram, cabendo eventuais proposituras de ações de responsabilidade contra exclusivamente as Companhias Aéreas emittentes, tampouco atrasos por parte dos participantes que impossibilitem embarques, problemas com excesso de bagagem, ressarcimento por danos físicos ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades, acidentes ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer com o participante, seu respectivo acompanhante e/ou terceiros durante a viagem.

8.5 A Portobens e a agência de turismo por ela contratada não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de viagem do participante ou de seus acompanhantes por falta de documentação necessária, negativa de visto por parte das autoridades responsáveis, motivos pessoais e familiares ou quaisquer outros alheios à organização do evento.

8.6 Os documentos como passaportes, vistos, RG, carteira de vacinação (quando necessário), autorização de viagem para menor de idade serão de integral responsabilidade dos premiados.

8.7 Para consorciado pessoa jurídica, deverá ser informado, no momento da venda, o nome, e-mail e telefone do responsável que fará a indicação para a viagem. Para o consorciado pessoa física, deverá informar e-mail e telefones de contato no momento da venda.

8.8 Por se tratar de uma campanha de viagem internacional com realização de reservas de hotéis e restaurantes, a Administradora fica impossibilitada de adquirir pacotes extras, além dos já oferecidos pela campanha.

8.9 Em caso de substituição do participante indicado para a viagem, posterior ao preenchimento da ficha de inscrição (RSVP), a administradora deverá ser informada, sendo que eventuais custos adicionais deverão ser suportados pelo solicitante.

8.10 A ficha de inscrição com a indicação do participante deverá ser respondida para a agência em até 4 (quatro) dias úteis após o contato realizado por e-mail e/ou telefone pela mesma. Decorrido o prazo mencionado, sem o envio da ficha de inscrição, será entendido como desinteresse do cliente na premiação.

8.11 Os passageiros menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seus pais ou responsáveis legais. Na hipótese de estar viajando com apenas um dos pais, é obrigatório o porte de duas vias originais da autorização do outro genitor, com firma reconhecida por autenticidade. Caso o menor esteja viajando desacompanhado, deverá apresentar a mencionada autorização assinada por ambos os pais. O modelo de autorização está disponível no site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br).

8.12 Estão excluídas da campanha promocional as despesas com gorjetas; com quaisquer documentos necessários para a viagem, tais como, passaportes, vistos e outros; multas e taxas decorrentes de alterações nas datas de passagens aéreas caso o cliente decida antecipar a sua ida ou permanecer no local da viagem além do período definido no pacote da Campanha; taxas referentes a mudança de categoria das acomodações ou passagens aéreas; taxas sobre excesso de bagagem ou multas sobre compras de valores acima dos limites legais definidos pela aduana brasileira; despesas com refeições de qualquer natureza que não façam parte do pacote; despesas extras com frigobar, ligações telefônicas, lavanderia ou

outras não mencionadas, além das despesas previstas no Pacote de Viagem; despesas com deslocamento entre a residência do participante até os aeroportos; despesas médicas, senão aquelas autorizadas pelo Seguro de Viagem Internacional contratado pela Organização.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os participantes concordam, desde já, em caráter irrevogável, em autorizar a utilização de seus nomes, imagens e "sons de voz" para fins de divulgação desta Campanha, sem qualquer ônus aos organizadores, em toda e qualquer mídia impressa e eletrônica (cartazes, folhetos, fotos, filmes, spots, peças promocionais, etc.).

9.2 Os casos omissos ou duvidosos, que vierem a surgir, serão analisados e decididos pela Diretoria da Portobens Administradora de Consórcios. Eventuais questionamentos poderão ser esclarecidos por meio de nossa Central de Relacionamento pelo telefone 0800-2009911, ou ainda, pelo e-mail cliente@mercedesbenzconsorcio.com.br.

9.3 A Portobens Administradora de Consórcios se reserva ao direito de alterar as condições desta campanha a qualquer momento, sem prévia comunicação.

9.4 Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da Promoção a que ele se refere.

9.5 A presente Campanha não se qualifica como competição de qualquer natureza bem como independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

9.6 Além da cópia recebida por ocasião da aquisição da cota, o presente Regulamento, assim como a programação da Promoção estarão disponíveis no site www.mercedesbenzconsorcio.com.br.



Grupo: _____

Cota: _____

Consortiado:

CPF/CNPJ: _____